



PORTARIA Nº 1738/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros e servidores para o desempenho de tarefas especiais da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 25.0.000012193-5;

RESOLVE:

I - NOMEAR Julia Furtado Nunes, a contar de 16 de setembro de 2025, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica - DPE 3, previsto na Lei nº 4.077 de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1744/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na

forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Analista na 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal em virtude da exoneração da Analista de Defensoria Pública Maíra de Luca Leal, em 19 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 132/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 3 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2349, Pág. 1 de 12;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 365/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 28 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2368, Pág. 1 de 13;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 685/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 24 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2401, Pág. 2 de 13;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1113/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 9 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2448, Pág. 1 de 24;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 25.0.00002691-6;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 01 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1113/2025-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM em 9 de julho de 2025, Ano 11, Edição 2448, Pág. 1 de 24 referente à designação da servidora **Deborah Loureiro Ohana Lavareda** para assessorar as atividades da 13ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado





TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2025

Ano 11, Edição 2495 Pág. 2 de 10

PORTARIA Nº 1745/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 178/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 31 de janeiro de 2025, Ano 11, Edição 2348, Pág. 1-2 de 17;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 573/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 3 de abril de 2025, Ano 11, Edição 2389, Pág. 1 de 22;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 993/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 5 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2.428, Pág. 4 e 5 de 22;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1289/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 5 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2.457, Pág. 2 e 3 de 11;

CONSIDERANDO o teor dos Processos SEI n.º 25.0.000001146-3, 25.0.000004163-0, 25.0.000007082-6 e 25.0.000011879-9;

RESOLVE:

PRORROGAR, pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 07 de setembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 1289/2025-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM em 5 de junho de 2025, Ano 11, Edição 2.457, Pág. 2 e 3 de 11, referente à designação da servidora **Adrieida de Souza Maklouf Teixeira** para assessorar as atividades do Polo do Baixo Amazonas, em caráter excepcional e sem prejuízo das atribuições ordinárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1747/2025-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 31/2017-CSDPE/AM, que cria e regula Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 33/2017-CSDPE/AM, que estabeleceu os Polos de Atendimento da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no interior do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 13/2023-CSDPE/AM, que criou os órgãos de atuação do interior e as defensorias de substituição da capital;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 979/2017-GDPG/DPE/AM, que estabelece as Comarcas de difícil provimento, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o pagamento de Ajuda de Custo, referente a 01 (um) mês de remuneração, ao Defensor Público de 4ª Classe, Kleber Luiz Miyasato;

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 936/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 25.0.000011596-0;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Fábio Bastos de Souza, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula n.º 000.580 - A, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas despesas de Material de Consumo, no elemento de despesas 33.90.30.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 70 (setenta) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRIMEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

Ordenadora de Despesas

PORTARIA Nº 458/2025-2GSPG/DPE/AM

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, que dispõe sobre a regulamentação da contraprestação oferecida aos membros da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que acumulem mais de dois órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000012034-3.

RESOLVE:

I - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 2ª Classe Adriana Monteiro de Castro Martins para atuar na 25ª Defensoria Pública de 1ª Instância Cível, a contar de 09 de setembro de 2025;

II - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 459/2025-2GSPG/DPE/AM

O **SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 85/2025-GDPG/DPE/AM, Ano 11, Edição 2.334, pág. 4-5, datada de 13 de janeiro de 2025, que delegou ao Segundo Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o Processo SEI n.º 25.0.000012453-5.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Defensor Público de 2ª Classe Fernando Figueiredo Prestes para atuar nas audiências da 1ª e 36ª Defensoria Pública de 1ª Instância Criminal, conforme anexo único;

II - ATRIBUIR ao Defensor Público constante no anexo único, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas,

sendo o saldo de audiências remanescentes a ser somado subsequente;

GABINETE DO SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2025.

Marco Aurélio Martins da Silva
Segundo Subdefensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

AUDIÊNCIAS					
Defensor Público	Data	Quantidade de Audiências	Saldo de Portaria	Quantidade de Nível 1	Saldo Remanescente
Fernando Figueiredo Prestes	08/09	3	Portaria Nº 314/2025-2GSPG/DPE/AM 3	4	0
	09/09	2			
	10/09	2	Portaria Nº 529/2025-GSPG/DPE/AM 1		
	11/09	3			
	12/09	2			

EDITAL Nº 85/2025 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A **ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – ESUDPAM** e a **UNIDADE DE CAREIRO CASTANHO**, no uso de suas atribuições institucionais, tornam pública a abertura da Seleção Pública com 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro reserva para Residente Jurídico no Município de Careiro Castanho, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida





pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a unidade de Careiro Castanho;

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de Careiro Castanho;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, através do e-mail rmcareirocastanho@defensoria.am.def.br, entre os dias 19 a 23 de setembro de 2025, com o envio da documentação anexa.

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

a) Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;

b) Enviar ao e-mail rmcareirocastanho@defensoria.am.def.br as seguintes documentações: b.1) Diploma ou qualquer outro comprovante da conclusão do curso de bacharelado em Direito em instituição de ensino superior credenciada pelo órgão competente; b.2) Currículo (com telefone para contato e e-mail); b.3) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência; b.4) Declaração Pessoal preenchida e assinada (ANEXO III). (A documentação deve ser encaminhada em arquivo PDF).

2.2.1 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas por meio do encaminhamento da documentação exigida e do formulário preenchido até o dia 23 de setembro de 2025, para o e-mail indicado, quando se encerram as inscrições.

4. DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases: prova discursiva e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Prova discursiva, contendo uma questão de Direito Penal, uma questão de Direito das Famílias e uma questão de Direito Civil, conforme o conteúdo programático constante no ANEXO I, terá valor de 90 (noventa) pontos, atribuindo-se a cada questão até 30 (pontos) pontos, a ser realizada no dia 05/10/2025 (domingo), em local a ser posteriormente comunicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas aos candidatos com inscrições deferidas;

4.3 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova.

4.4 O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no dia 09/10/2025 (quinta-feira);

4.5 Os candidatos terão até o dia 12/10/2025 (domingo), às 14h, para enviar eventuais recursos contra o resultado preliminar ao e-mail ;

4.6 O assunto do e-mail deverá especificar a qual prova se refere (RECURSO – CAREIRO CASTANHO), sob pena de indeferimento.

4.7 A análise curricular terá o valor de até 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo, a experiência prática profissional do candidato, realização de estágio acadêmico na Defensoria e desempenho de atividades acadêmicas, tendo caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 5.6.

4.8 Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 5 (cinco) pontos na entrevista.

4.9 Será considerado aprovado o candidato que tiver alcançado a nota mínima de 60 (sessenta) pontos pela somatória das notas obtidas na prova discursiva e na entrevista.





4.10 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

4.11 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

4.12 Todos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) integrarão a lista final de aprovados para o cadastro reserva da DPE/AM – Unidade de Careiro Castanho, sendo que o melhor classificado será convocado para assumir a vaga de provimento imediato.

5. RESULTADO E RECURSOS

5.1 O resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na data prevista do dia 15/10/2025 (quarta-feira);

5.2 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso ao resultado definitivo, de forma escrita, via e-mail, até o dia 19/10/2025 (domingo), das 08h às 14h;

5.3 O resultado dos recursos interpostos serão divulgados no dia 22/10/2025 (quarta-feira);

5.4 A entrevista será realizada no dia 09/10/2025 (quinta-feira), das 09h às 11h;

5.5 O resultado final homologado do processo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no dia 24/10/2025 (sexta-feira).

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O candidato aprovado será convocado por meio de edital a ser fixado na entrada da sede da Defensoria Pública – Polo do Careiro Castanho, bem como por meio de contato telefônico no número indicado no currículo.

6.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar à Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

I- Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido de forma injustificada implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO DE CAREIRO CASTANHO, 16 de setembro de 2025.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas





KARINA MARIA DA SILVA
Defensora do Polo de Careiro Castanho

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- DIREITO PENAL:** Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97).
- DIREITO CIVIL:** Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da

responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel.

- DIREITO DAS FAMÍLIAS:** Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de inscrições	19 de setembro 2025 a 23 de setembro de 2025
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	25 de setembro de 2025
Divulgação do local da prova	Data provável de 26 de setembro de 2025
Realização da prova discursiva	5 de outubro de 2025 (domingo)

ANEXO III
DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, _____ eu, _____ (nome do candidato), sou bacharel em Direito ou estou cursando o último ano de faculdade (9º ou 10º período).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, , portador(a) do RG nº. e CPF nº , candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra a (o):

() Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;

() Resultado Preliminar dos candidatos aprovados na prova discursiva;

() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 27/2024-DPE/AM.

PROCESSO: 25.0.000004487-6.

CONTRATANTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Inclusão de 185 (cento e oitenta e cinco) licenças, o que representa um acréscimo aproximado de 8,94261521% ao valor global do Contrato n.º 27/2024-DPE/AM, celebrado com a empresa Brasoftware Informática Ltda, cujo objeto é o fornecimento de licenças de uso da plataforma de Softwares Microsoft 365, com suporte técnico, para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: 13/09/2025 a 13/12/2027.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.748,85 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta das respectivas Notas de Empenho com previsão de emissão em novembro de 2025 e novembro de 2026, tal como realizado no pagamento atinente ao primeiro ano do contrato (2024NE0001412).

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, Manaus, 22 de agosto de 2025.

RAFAEL VINHEIRO MONTEIRO BARBOSA
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral

Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





PORTARIA N° 931/2025-GSPG/DPE/AM

A PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n° 004/2019-CSDPE/AM e n° 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2024-GDPG/DPE/AM, Ano 10, Edição 2.126, pág. 1-2, datada de 04 de março de 2024, que delegou à Subdefensora Pública Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 25.0.000012030-0.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Defensor Público de 3ª Classe Murilo Rodrigues Breda, para atuar nas audiências designadas para o dia 15 de setembro de 2025 na Vara Única da Comarca de Alvarães, conforme Anexo Único;

II – ATRIBUIR ao Defensor Público mencionado o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do Anexo XII da mesma lei, a cada 04 (quatro) audiências realizadas.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2025.

Ana Karoline Santos Pinto Rocha
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 931/2025-GSPG/DPE/AM

Defensor Público	Comarca	Data	Hora	Processo	Quantidade de audiências neste ato	Quantidade Nível 1	Saldo Remanescente
Murilo Rodrigues Breda	Alvarães	15/09/2025	09h00	0000404-19.2019.8.04.2000	6	1	2
			10h00	0000037-92.2019.8.04.2000			





			11h00	0000038-43.2020.8.04.2000			
			14h00	0600814-57.2021.8.04.2000			
			14h30	0601382-39.2022.8.04.2000			
			15h00	0600449-03.2021.8.04.2000			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Ana Karoline Santos Pinto Rocha
1ª Subdefensora Pública Geral
Marco Aurélio Martins da Silva
2ª Subdefensor Público Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

